

## Proc. Administrativo 3.759/2024

---

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 12/04/2024 às 14:53:34

**Setores envolvidos:**

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP

### Requisição 80/2024 - Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas.

—  
**Viviane A. de Souza**  
*Administrativo Sec. Saúde*

**Anexos:**

A\_Solicitacao\_de\_Assistencia\_194380.pdf  
A\_Solicitacao\_de\_Assistencia\_195936.pdf  
B\_Justificativa\_de\_Dispensa.pdf  
C\_TR.pdf  
D\_Requisicao\_80\_2024.pdf  
E\_Declaracao\_do\_Ordenador\_de\_Despesas.pdf  
F\_TERMOS\_DE\_CIENCIA\_FISCAL.pdf  
G\_Contrato\_Social.pdf  
H\_CNH.pdf  
i\_Certidao\_Federal.pdf  
J\_Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador.pdf  
K\_Certidao\_Estadial.pdf  
L\_Certidao\_Municipal.pdf  
M\_CNDT.pdf  
N\_CNPJ.pdf

## SOLICITAÇÃO

<b>Tipo</b> : ACIONAMENTO	<b>Data</b> : 07/03/2024 15:26
<b>Contrato</b> : 01.31.0120000.446838	<b>Vigênte</b> : 06/09/2024
<b>Atendente</b> : GABRIEL MARECO DORNELLES	<b>Solicitant</b> : SEGURADO

## SEGURADO / CONTATO

<b>Segurado</b> : MUNICIPIO DE UBIRATA	<b>Telefone</b> : (44) 9990-36719
<b>Contato</b> : CELSO	
<b>E-mail</b> : ccardonha@gmail.com	

## DESCRIÇÃO

<b>Marca</b> : FORD	<b>Cor</b> : BRANCO
<b>Modelo</b> : TRANSIT TCA MC	<b>Ano</b> : 2022/2022
<b>Placa</b> : SDS6A28	<b>Tipo</b> : PESADO

## SERVIÇO

**Ocorrênci** : ASSISTÊNCIA - SITE  
**Serviço** : PARA-BRISA

## ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Qual a cor do vidro? BRANCO  
 O vidro possui degradê? SIM  
 Qual a cor do degradê? FUMÊ  
 Possui sensor de chuva? SIM  
 Possui sensor de iluminação? SIM  
 Possui antena no para-brisa? SIM  
 Qual o tipo de vidro? INTEIRO

## OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM: 12/03/2024

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 10/06/2024

OBS: O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO NA CIDADE DO SEGURADO (UBIRATÃ/PR), FAVOR LIGAR DIRETAMENTE PARA O PRESTADOR PARA O AGENDAMENTO DO SERVIÇO E REPASSE DO ENDEREÇO QUE DESEJA RECEBER O SERVIÇO.

## PRESTADOR

<b>Prestador</b> : JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	<b>Contato</b> : ORLEY
<b>CNPJ</b> : 04.493.600/0001-90	<b>Telefone</b> : (45) 3222-7920
<b>Logradouro</b> : AVENIDA BRASIL	<b>Número</b> : 998
<b>Bairro</b> : PACAEMBU	<b>CEP</b> : 85816302
<b>Município</b> : CASCAVEL	<b>UF</b> : PR

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO MARQUES DE CARVALHO e CELSO MARQUES DE CARVALHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/194380-FD1A-DDE8-A2B7-6059

## SOLICITAÇÃO

**Tipo** : ACIONAMENTO  
**Contrato** : 01.31.0120000.446838  
**Atendente** : GABRIEL MARECO DORNELLES

**Data** : 07/03/2024 15:26  
**Vigênte** : 06/09/2024  
**Solicitant** : SEGURADO

### ATENÇÃO

Prezado prestador,

Boletos bancários **NÃO** serão aceitos, sendo solicitado seu cancelamento. Todos os pagamentos efetuados pela Gente Seguradora são efetivados via Crédito em Conta Corrente, salvo acordado previamente.

Qualquer dúvida, entre em contato via nosso WhatsApp: 51 99993-1300 Opção 3 (Informação de Assistência 24h) e Opção 3 (Faturamento).

## VALORES AUTORIZADOS

**Total da solicitação**

R\$ 3.500,00

**Valor a ser pago pela seguradora**

R\$ 3.200,00

**Valor a ser pago pelo segurado**

R\$ 300,00

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e CELSO MARQUES CARDONHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FD1A-DDE8-A2B7-6059> e informe o código FD1A-DDE8-A2B7-6059

## SOLICITAÇÃO

<b>Tipo</b> : ACIONAMENTO	<b>Data</b> : 20/03/2024 09:29
<b>Contrato</b> : 01.31.0120000.446838	<b>Vigênte</b> : 06/09/2024
<b>Atendente</b> : PAOLA SILVA	<b>Solicitant</b> : SEGURADO

## SEGURADO / CONTATO

<b>Segurado</b> : MUNICIPIO DE UBIRATA	<b>Telefone</b> : (44) 9990-36719
<b>Contato</b> : CELSO CARDONHA	
<b>E-mail</b> : ccardonha@gmail.com	

## DESCRIÇÃO

<b>Marca</b> : VOLKSWAGEN	<b>Cor</b> : BRANCO
<b>Modelo</b> : VOLKSBUS 18.330 OT 8.9 I6 CUMMINS ISL P7 DIES.	<b>Ano</b> : 2017/2018
<b>Placa</b> : BBZ2443	<b>Tipo</b> : EXTRA PESADO

## SERVIÇO

**Ocorrênci** : ASSISTÊNCIA - SITE  
**Serviço** : PARA-BRISA

## ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Qual a cor do vidro? VERDE  
 O vidro possui degradê? SIM  
 Qual a cor do degradê? FUME  
 Possui sensor de chuva? NÃO  
 Possui sensor de iluminação? NÃO  
 Possui antena no para-brisa? NÃO  
 Qual o tipo de vidro? BIPARTIDO

## OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM: 25/03/2024

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 23/06/2024

OBS: ATENDIMENTO NA LOJA DO PRESTADOR (CASCAVEL/PR), LIGAR DIRETAMENTE PARA O PRESTADOR PARA O AGENDAMENTO DO SERVIÇO.

## PRESTADOR

<b>Prestador</b> : VALLCAR AUTO VIDROS - CASCAVEL (MATRIZ)	<b>Contato</b> : ARIANY
<b>CNPJ</b> : 07.217.538/0001-00	<b>Telefone</b> : (45) 3038-0123
<b>Logradouro</b> : AVENIDA BRASIL	<b>Número</b> : 2202
<b>Bairro</b> : SAO CRISTOVAO	<b>CEP</b> : 85816294
<b>Município</b> : CASCAVEL	<b>UF</b> : PR

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO MARQUES CARDONHA e CELSO MARQUES CARDONHA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/195936

## SOLICITAÇÃO

**Tipo** : ACIONAMENTO  
**Contrato** : 01.31.0120000.446838  
**Atendente** : PAOLA SILVA

**Data** : 20/03/2024 09:29  
**Vigênte** : 06/09/2024  
**Solicitant** : SEGURADO

### ATENÇÃO

Prezado prestador,

Boletos bancários **NÃO** serão aceitos, sendo solicitado seu cancelamento. Todos os pagamentos efetuados pela Gente Seguradora são efetivados via Crédito em Conta Corrente, salvo acordado previamente.

Qualquer dúvida, entre em contato via nosso WhatsApp: 51 99993-1300 Opção 3 (Informação de Assistência 24h) e Opção 3 (Faturamento).

## VALORES AUTORIZADOS

**Total da solicitação**

R\$ 3.200,00

**Valor a ser pago pela seguradora**

R\$ 2.900,00

**Valor a ser pago pelo segurado**

R\$ 300,00

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e CELSO MARQUES CARDONHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FD1A-DDE8-A2B7-6059> e informe o código FD1A-DDE8-A2B7-6059



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas.

**PRESTADOR:** JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

**CNPJ:** 04.493.600/0001-90

**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00

**PREVISÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso I da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**JUSTIFICATIVA:** O município possui seguro da frota conforme Contrato 190/2023. O seguro inclui cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, porém prevê franquia obrigatória para utilização dos serviços. Considerando a necessidade de troca dos para-brisas dos veículos Ford Transit 279 e Ônibus Marcopolo Volare foi acionada a seguradora que liberou a substituição dos para-brisas no prestador acima identificado.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Como de praxe no caso de seguros, o segurado faz a solicitação da assistência e a seguradora indica o local de realização dos serviços. Conforme Solicitações de Assistência 194380 e 197294 em anexo, a seguradora liberou a troca de para-brisas na empresa JW Comércio de Peças e Acessórios para Veículos em Cascavel, competindo ao município o pagamento da franquia diretamente ao prestador

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O valor da franquia está definido no Contrato 190/2023 com a seguradora conforme item 5.7.1:

Categoria	Vidros	Espelhos, Faróis, Lanternas e Retrovisores
Pequeno e médio porte	150,00	100,00
Demais veículos	300,00	180,00

Ubiratã, 10 de abril de 2024.

**Orlando Francisco Vieira Filho**

Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas. Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Franquia de seguro para troca de para-brisa	UM.	2	300,00	600,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa em anexo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) homologação da dispensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na Justificativa, apêndice deste Termo de Referência.

**3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: 2 dias da emissão da ordem de serviço;

**Local e horário da prestação dos serviços**

3.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço no estabelecimento da contratada.

3.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Em horário normal de expediente.

**Materiais a serem disponibilizados**

3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

3.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

4.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

4.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

4.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o (a) senhor (a) Celso Marques Cardonha, ou pelos respectivos substitutos, o (a) senhor (a) Viviane Aparecida de Souza.

#### **Fiscalização Técnica**

4.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

4.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

4.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

#### **Gestor do Contrato**

4.19. O gestor do contrato, o (a) senhor (a) Orlando Francisco Vieira Filho, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.1.1. Conclusão da substituição dos para-brisas e liberação do veículo;

### Do recebimento

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- 5.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 5.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 5.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 5.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.9.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 5.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 5.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.
- 5.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.14.1. o prazo de validade;
- 5.14.2. a data da emissão;
- 5.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 5.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.14.5. o valor a pagar; e
- 5.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 5.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.17. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.18. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

#### **Prazo de pagamento**

- 5.22. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.
- 5.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

#### **Forma de pagamento**

- 5.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor foi indicado pela seguradora, com adoção do critério de preços definido no Contrato.

### Regime de execução

6.2. O regime de execução do contrato será o de preço unitário.

### Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

6.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.18. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubatuba.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12660	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	21494	600,00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubatuba, 12 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Viviane Aparecida de Souza

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 80/2024**

**2. OBJETO**

Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas.

**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-600,00

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12660	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	21494	600,00

**5. CONTRATADO (A)**

Razão Social:	JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
CNPJ Nº:	04.493.600/0001-90
Endereço:	AVENIDA BRASIL 998, PACAEMBU, CASCAVEL/PR, CEP 85.816-302.

Ubiratã – Paraná, 12 de abril de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE

**COLOCAR AS TABELAS EM SEQUENCIA NO NOVO TR E EXCLUIR DA REQUISIÇÃO.**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	12660	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	21494	600,00

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Franquia de seguro para troca de para-brisa	2	UN.	300,00	600,00



## DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESA

Eu, Orlando Francisco Vieira Filho, Secretário Municipal da Administração do município de Ubitatã/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da dispensa de licitação, sob o nº 80/2024, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubitatã, 12 de abril de 2024.

**Orlando Francisco Vieira Filho**  
Secretário de Saúde



## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

**REQUISIÇÃO:** 80/2024

**OBJETO:** Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

**SECRETARIA:** Secretaria da Administração

**SERVIDOR:** Celso Marques Cardonha

**CARGO/ FUNÇÃO:** Chefe da Divisão de Manutenção de Frota da Secretaria de Saúde

**SETOR DE LOTAÇÃO:** Secretaria da Saúde

**FONE DE CONTATO:** (44) 9 99036719

Ubiratã, 12 de abril de 2024.

---

Fiscal do contrato



**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA****C N P J 04 493 600 / 0001 90****NIRE 41204582362****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 01/05**

**JOSÉ ORLEY MORETTO**, nascido em Coronel Vivida/PR, em 12/01/1977, filho de Marini Francisco Moretto e de Noemia da Silva Moretto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Olindo Periolo, nº 915, Bairro Pacaembu, CEP 85816-330, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.437.300, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF 998.459.209-00;

**JOSE WALDIR IBERSS**, nascido em Ivaiporã/PR, em 30/12/1959, filho de Ervino Iberss e de Maria Tereza Iberss, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Olindo Periolo, nº 915, Bairro Pacaembu, CEP 85816-330, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.049.232-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 468.101.709-44.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Av. Brasil, nº 998, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204582362 em 01/06/2001 e no CNPJ 04.493.600/0001-90, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica criada a **Filial nº 02** – No município e comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na "**Av. Bispo Don Agostinho Sartori, 2870, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-400, Francisco Beltrão, Paraná**", para qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacada do capital da sociedade e tem como objetivo social as mesmas atividades da sua Matriz: "**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O endereço do sócio **JOSÉ ORLEY MORETTO**, a partir desta data, passa a ser "**Rua Santa Helena, nº 30 – Cond Jardim Gramado, Bairro Pacaembu, CEP 85818-760, Cascavel, Paraná**".

Espaço reservado a JUCEPAR

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e CELSO MARQUES CARDONHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FD1A-DDE8-A2B7-6059> e informe o código FD1A-DDE8-A2B7-6059

**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA****C N P J 04 493 600 / 0001 90****NIRE 41204582362****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 02/05****CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA  
CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL  
CNPJ 04.493.600/0001-90  
NIRE 41204582362 DE 01/06/2001**

**JOSÉ ORLEY MORETTO**, nascido em Coronel Vivida/PR, em 12/01/1977, filho de Marini Francisco Moretto e de Noemia da Silva Moretto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Santa Helena, nº 30 – Cond Jardim Gramado, Bairro Pacaembu, CEP 85818-760, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.437.300, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF 998.459.209-00 e **JOSE WALDIR IBERSS**, nascido em Ivaiporã/PR, em 30/12/1959, filho de Ervino Iberss e de Maria Tereza Iberss, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Olindo Periolo, nº 915, Bairro Pacaembu, CEP 85816-330, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.049.232-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 468.101.709-44, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de “**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**”, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Av. Brasil, nº 998, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204582362 em 01/06/2001 e no CNPJ 04.493.600/0001-90, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, **consolidar** o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O nome empresarial da sociedade é “**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O endereço da sociedade é “**Av. Brasil, nº 998, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, Cascavel, Paraná**”.

---

Espaço reservado a JUCEPAR

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e CELSO MARQUES CARDONHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FD1A-DDE8-A2B7-6059> e informe o código FD1A-DDE8-A2B7-6059



**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA****C N P J 04 493 600 / 0001 90****NIRE 41204582362****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 03/05****CLÁUSULA TERCEIRA**

O objetivo social da sociedade empresária é **“COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES”**.

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade teve seu início de atividade em **01 de JUNHO de 2001** e o seu prazo é por tempo indeterminado e o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA QUINTA**

A sociedade possui as seguintes filiais:

**Filial nº 01** – No município e comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na **“Rua Santo Rafagnin, 1039, Bairro Portes, CEP 85865-370, Foz do Iguaçu, Paraná”**, para qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacada do capital da sociedade e tem como objetivo social as mesmas atividades da sua Matriz: **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**.

**Filial nº 02** – No município e comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na **“Av. Bispo Don Agostinho Sartori, 2870, Bairro São Cristóvão, CEP 85601-400, Francisco Beltrão, Paraná”**, para qual se destina, para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacada do capital da sociedade e tem como objetivo social as mesmas atividades da sua Matriz: **“COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES”**.

**CLÁUSULA SEXTA**

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembleia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

Espaço reservado a JUCEPAR

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e CELSO MARQUES CARDONHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FD1A-DDE8-A2B7-6059> e informe o código FD1A-DDE8-A2B7-6059



**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA****C N P J 04 493 600 / 0001 90****NIRE 41204582362****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 04/05****CLÁUSULA SÉTIMA**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e, declaram mais, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena veda-os ao acesso à administração da sociedade nos termos do art. 1.011 § 1º. Do Novo Código Civil/2002 (art.53, IV, Dec 1.800/96).

**CLÁUSULA OITAVA**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

**CLÁUSULA NONA**

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a referida empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
JOSÉ ORLEY MORETTO	75.000	75.000,00	50,00
JOSÉ WALDIR IBERSS	75.000	75.000,00	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Permanece investido como administrador da sociedade empresária limitada, o sócio Sr. **JOSÉ ORLEY MORETTO**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, à qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, proibido avais, fianças e caução de favor.

Espaço reservado a JUCEPAR



**JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA****C N P J 04 493 600 / 0001 90****NIRE 41204582362****QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 05/05****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Paraná, onde o administrador se exercite e cumpra os direitos e obrigações dele resultante. (art. 53, III, e do Dec. 1800/96).

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma (01) via, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 02 de MAIO de 2023.

JOSÉ ORLEY MORETTO

JOSÉ WALDIR IBERSS

Espaço reservado a JUCEPAR

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e CELSO MARQUES CARDONHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FD1A-DDE8-A2B7-6059> e informe o código FD1A-DDE8-A2B7-6059





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46810170944	JOSE WALDIR IBERSS
99845920900	JOSE ORLEY MORETTO

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e CELSO MARQUES CARDONHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FD1A-DDE8-A2B7-6059> e informe o código FD1A-DDE8-A2B7-6059



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 16:53 SOB Nº 20233354956.  
PROTOCOLO: 233354956 DE 26/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307984715. CNPJ DA SEDE: 04493600000190.  
NIRE: 41204582362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.  
JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**JOSE ORLEY MORETTO**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**3437300 SESP SC**

CPF DATA NASCIMENTO  
**998.459.209-00 12/01/1977**

FILIAÇÃO  
**MARINI FRANCISCO MORETTO  
 NOEMIA DA SILVA MORETTO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**01913705648**

VALIDADE  
**26/11/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**31/07/1996**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2291910464

OBSERVAÇÕES  
 A

*Assinatura do portador*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR  
**CASCADEL, PR**

DATA EMISSÃO  
**26/11/2021**

*Assinatura do emissor*

34204885741  
 PR920589491

ASSINATURA DO EMISSOR



**PARANÁ**



PROIBIDO PLASTIFICAR

2291910464

Assinado por 2 pessoas: ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO e CELSO MARQUES CARDONHA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FD1A-DDE8-A2B7-6059> e informe o código FD1A-DDE8-A2B7-6059





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 04.493.600/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:49:14 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **3532.9198.C909.6BBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.493.600/0001-90  
**Razão Social:** JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS VEICULOS LTDA  
**Endereço:** RUA ADONIRAN BARBOSA 507 / JD CONSOLATA / CASCAVEL / PR / 85811-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040502003317942036

Informação obtida em 10/04/2024 11:31:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033235536-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.493.600/0001-90**

Nome: **JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
Nº 56246/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ CONTRIBUINTE ]

Código:	688754	
Nome/Razão:	JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	
CNPJ/CPF:	04.493.600/0001-90	
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 998	
Complemento:		
Bairro:	PACAEMBÚ	CEP: 85.816-302
Cidade:	Cascavel - PR	

[ REQUERENTE ]

Código:	688754
Nome/Razão:	JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	04.493.600/0001-90

[ FINALIDADE ]

Licitação
-----------

[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de abril de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211207-000-OLTVUDLEKTNUSR-0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.493.600/0001-90  
Certidão nº: 25002736/2024  
Expedição: 10/04/2024, às 11:33:34  
Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.493.600/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.493.600/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/06/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>998</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.816-302</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PACAEMBU</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3222-7920</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2024** às **11:34:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD1A-DDE8-A2B7-6059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO (CPF 503.XXX.XXX-63) em 12/04/2024 15:01:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CELSO MARQUES CARDONHA (CPF 038.XXX.XXX-24) em 22/04/2024 16:26:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/FD1A-DDE8-A2B7-6059>

**Proc. Administrativo 1- 3.759/2024**

**De:** Viviane R. - SEMAD-SP

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 15/04/2024 às 16:33:23

**Setores (CC):**

GP, SEMAD-SP

Solicitação trata-se de pagamento de franquia de seguro.

—

**Viviane Cristina Ciciliato Retamero**  
administrativo

**Proc. Administrativo 2- 3.759/2024**

**De:** Fábio D. - GP

**Para:** SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

**Data:** 15/04/2024 às 20:18:42

**Setores (CC):**

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

**Fábio Dalécio**

*Prefeito de Ubiratã*

## Proc. Administrativo 3- 3.759/2024

**De:** Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 16/04/2024 às 08:55:51

**Setores envolvidos:**

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

### Requisição 80/2024 - Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D9D-BC15-2EB0-8424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 16/04/2024 08:55:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 16/04/2024 10:00:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5D9D-BC15-2EB0-8424>

**Proc. Administrativo 4- 3.759/2024**

**De:** Altair P. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 18/04/2024 às 14:53:02

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, **Inciso I** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

**Altair da Silva Pereira**

*Chefe de Divisão de Licitação*

**Proc. Administrativo 5- 3.759/2024**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMSA-DAS - Divisão de Administração da Saúde

**Data:** 18/04/2024 às 15:20:05

Boa tarde

Essa requisição não está de acordo com as solicitações da seguradora. Conforme documentos apresentados, os serviços devem ser prestados por duas empresas diferentes:

JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS - FORD TRANSIT - R\$ 300,00

VALLCAR AUTO VIDROS - CASCAVEL (MATRIZ) - VOLKSWAGEN VOLKSBUS - R\$ 300,00

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Proc. Administrativo 6- 3.759/2024**

**De:** Viviane S. - SEMSA-DAS

**Para:** SEMAD-SP - Setor de Planejamento

**Data:** 19/04/2024 às 08:26:06

Fiz upload do arquivo errado.

Favor desconsiderar a solicitação de assistência 195936 e considerar a que está sendo anexada agora.

—

**Viviane A. de Souza**  
*Administrativo Sec. Saúde*

**Anexos:**

A\_Solicitacao\_de\_Assistencia\_197294.pdf

## SOLICITAÇÃO

<b>Tipo</b>	: ACIONAMENTO	<b>Data</b>	: 02/04/2024 09:54
<b>Contrato</b>	: 01.31.0120000.446838	<b>Vigênte</b>	: 06/09/2024
<b>Atendente</b>	: PAOLA SILVA	<b>Solicitant</b>	: SEGURADO

## SEGURADO / CONTATO

<b>Segurado</b>	: MUNICIPIO DE UBIRATA	<b>Telefone</b>	: (44) 9990-36719
<b>Contato</b>	: CELSO CARDONHA		
<b>E-mail</b>	: ccardonha@gmail.com		

## DESCRIÇÃO

<b>Marca</b>	: MARCOPOLO	<b>Cor</b>	: BRANCO
<b>Modelo</b>	: VOLARE FRETAMENTO W9/DW9 (DIESEL)(E5)	<b>Ano</b>	: 2020/2021
<b>Placa</b>	: BEU2C19	<b>Tipo</b>	: EXTRA PESADO

## SERVIÇO

**Ocorrênci** : ASSISTÊNCIA - SITE  
**Serviço** : PARA-BRISA

## ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Qual a cor do vidro? VERDE  
O vidro possui degradê? NÃO  
Qual a cor do degradê?  
Possui sensor de chuva? NÃO  
Possui sensor de iluminação? NÃO  
Possui antena no para-brisa? SIM  
Qual o tipo de vidro? INTEIRO

## OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM: 05/04/2024

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 04/07/2024

OBS: O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO NA CIDADE DO SEGURADO (UBIRATA/PR), FAVOR LIGAR DIRETAMENTE PARA O PRESTADOR PARA O AGENDAMENTO DO SERVIÇO E REPASSE DO ENDEREÇO QUE DESEJA RECEBÊ-LO.

## PRESTADOR

<b>Prestador</b>	: JW COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS	<b>Contato</b>	: ORLEY
<b>CNPJ</b>	: 04.493.600/0001-90	<b>Telefone</b>	: (45) 3222-7920
<b>Logradour</b>	: AVENIDA BRASIL	<b>Número</b>	: 998
<b>Bairro</b>	: PACAEMBU	<b>CEP</b>	: 85816302
<b>Município</b>	: CASCAVEL	<b>UF</b>	: PR

## SOLICITAÇÃO

**Tipo** : ACIONAMENTO  
**Contrato** : 01.31.0120000.446838  
**Atendente** : PAOLA SILVA

**Data** : 02/04/2024 09:54  
**Vigênte** : 06/09/2024  
**Solicitant** : SEGURADO

### ATENÇÃO

Prezado prestador,

Boletos bancários **NÃO** serão aceitos, sendo solicitado seu cancelamento. Todos os pagamentos efetuados pela Gente Seguradora são efetivados via Crédito em Conta Corrente, salvo acordado previamente.

Qualquer dúvida, entre em contato via nosso WhatsApp: 51 99993-1300 Opção 3 (Informação de Assistência 24h) e Opção 3 (Faturamento).

## VALORES AUTORIZADOS

**Total da solicitação**

R\$ 4.200,00

**Valor a ser pago pela seguradora**

R\$ 3.900,00

**Valor a ser pago pelo segurado**

R\$ 300,00

**Proc. Administrativo 7- 3.759/2024**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

**Data:** 19/04/2024 às 09:05:33

**Setores (CC):**

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à contratação do objeto deste processo administrativo, conforme minuta do termo de dispensa de licitação anexo e documentação apresentada pela secretaria de Saúde.

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

Termo\_de\_dispensa\_JW.pdf

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2024.**

**2. OBJETO:** Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas dos veículos Ford Transit TCA MC e Marcopolo Volare W9/DW9 da secretaria de Saúde.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4. CONTRATADO (A):** JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.493.600/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 998, bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** XX/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de abril de 2024.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubatuba

## Proc. Administrativo 8- 3.759/2024

---

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 22/04/2024 às 11:02:00

**Setores envolvidos:**

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMSA-DTRANS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

### Requisição 80/2024 - Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas.

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Bruna Correa Malheiro**  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

pj\_80\_24.pdf

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024

**OBJETO:** Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 80/2024, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à aquisição de pratos, embalagens e talheres destinados à elaboração do prato típico do município.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato de acordo com a lei 14.133/21.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o



constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto envolvido, o procedimento licitatório adequado a ser adotado pela Administração é o da dispensa, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como

o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.

Ubiratã, 22 de abril de 2024.

***Bruna Correa Malheiro***  
***Advogada Pública***  
***OAB/PR 88.976***



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0582-EA36-7112-E37E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 22/04/2024 11:02:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0582-EA36-7112-E37E>

**Proc. Administrativo 9- 3.759/2024**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 22/04/2024 às 16:09:37

—  
**Thiago Dadalto Gimenez**  
Divisão de Licitação

**Proc. Administrativo 10- 3.759/2024**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 22/04/2024 às 16:10:40

Termo de dispensa de licitação assinado

Segue para publicação

**Anexos:**

Termo\_de\_dispensa\_JW\_ASSINADO.pdf

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6447/2024.**

**2. OBJETO:** Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas dos veículos Ford Transit TCA MC e Marcopolo Volare W9/DW9 da secretaria de Saúde.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4. CONTRATADO (A):** JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.493.600/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 998, bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

**5. VALOR:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 22/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de abril de 2024.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007602  
0959

Assinado de forma digital  
por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2024.04.22  
15:27:28 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito de Ubatuba

**Proc. Administrativo 11- 3.759/2024**

**De:** Thiago G. - SEMAD-LICIT

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 23/04/2024 às 08:11:04

**Setores (CC):**

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Publicação no jornal oficial

Encerra-se este processo

—

**Thiago Dadalto Gimenez**

Divisão de Licitação

**Anexos:**

1978.pdf



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.978- ANO: XIX

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 293, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Nomeia servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jhonatan Fonseca da Rocha para o cargo de Assistente Técnico V, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos a partir de 23/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

**PORTARIA Nº 294, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 2826, de 4 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária integral com pernoite e meia diária integral sem pernoite, perfazendo o valor total de R\$ 464,44 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), à Conselheira Tutelar Carla Cerem, para custear despesa de viagem a Maringá/PR, do dia 25/04/2024 a 26/04/2024, para participação do curso de capacitação estratégica para conselheiros tutelares, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Conceder 1 (uma) diária integral com pernoite e meia diária integral sem pernoite, perfazendo o valor total de R\$ 464,44 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), à Conselheira Tutelar Edna Alencar da Silva, para custear despesa de viagem a Maringá/PR, do dia 25/04/2024 a 26/04/2024, para participação do curso de capacitação estratégica para conselheiros tutelares, conforme requerimento de diária.

Art. 3º Conceder 1 (uma) diária integral com pernoite e meia diária integral sem pernoite, perfazendo o valor total de R\$ 464,44 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), ao Conselheiro Tutelar Everton Luiz da Silva, para custear despesa de viagem a Maringá/PR, do dia 25/04/2024 a 26/04/2024, para participação do curso de capacitação estratégica para conselheiros tutelares, conforme requerimento de diária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

## PROCESSOS LICITATÓRIOS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6424/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de pães destinados às secretarias municipais.

4. FORNECEDORES:

4.1. INDUSTRIA PANELICIA PAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.048.186/0001-00, estabelecida à Rua Manoel Retamiro, no nº 170, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ -5.385,60(cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

4.2. PIT STOP PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.232.568/0001-57, estabelecida à Rua Maria das Graças Molina, no nº 1923, Sala B, Jardim São Vicente, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ -169.567,44(cento e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/04/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de abril de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6428/2024.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 6/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Execução de Calçadas e Estacionamento em ruas e avenidas do município.

4. FORNECEDOR: VALDINEI BASICHETTI – TINTAS, inscrito no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com sede na avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 934, centro, no município de Ubiratã, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/04/2024.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de abril de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6447/2024.

2. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro para substituição de para-brisas dos veículos Ford Transit TCA MC e Marcopolo Volare W9/DW9 da secretaria de Saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 3.759/2024 | Anexo: 1978.pdf (1/2)



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.978- ANO: XIX

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CONTRATADO (A): JW COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.493.600/0001-90, com sede na Avenida Brasil, nº 998, bairro Pacaembu, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de abril de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6442/2024.

2. OBJETO: Contratação de serviço de manutenção mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso I da lei 14.133/2021.

4. CONTRATADO (A): GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, situada na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, no município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

5. VALOR: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de abril de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6446/2024

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2858/2024

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA GINO E GENO, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023, NA FESTA DE EXPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO (EXPOBIRA).

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: WM SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.829.480/0001-00, com sede na Rua Minas Gerais, 765, sala 602, centro, CEP: 35500-007, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

5. VALOR: R\$- 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/04/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de abril de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6442/2024.

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção mensal (atualização e suporte técnico) do Sistema Gestor de ISSQN composto pelos módulos de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com funcionamento online em ambiente web para Divisão de Tributação.

VALOR: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI – TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6428/2024.

OBJETO: EXECUÇÃO DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-127.700,00 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 018/2023

OBJETO: Atualização do valor do item 1 de acordo com o levantamento de preços realizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o município de Campo Mourão/PR.

CONTRATADA: GOLD AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 23.369.971/0001-09.

VALOR: O valor unitário atualizado será de R\$ 5,4098 (cinco vírgula quatro mil de noventa e oito décimos de milésimos), correspondente ao preço médio do levantamento realizado entre 07/04/2024 e 13/04/2024 (R\$ 5,47), aplicado o percentual de desconto contratual de 1,10% (um ponto dez por cento);

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 3.759/2024 | Anexo: 1978.pdf (2/2)